



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP
57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PROCESSO Nº E:52530.0000000135/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO DE IMÓVEL COMERCIAL”

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “SEGURO DE IMÓVEL COMERCIAL” englobando os serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, inundações e alagamentos, vendavais, roubo e furto qualificado no seguinte prédio:

a) Galpão para o serviço de gestão de documentos, localizado na Via Secundaria 2 (Distrito Industrial), 471 - Complemento: 002 - Distrito Industrial; Bairro Tabuleiro Dos Martins Quadra 005 Lote 1,13,14,15 Maceió/AL - CEP: 57.081-585.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “SEGURO DE IMÓVEL COMERCIAL” tem a necessidade prevenir o imóvel contra possíveis sinistros e delitos em geral, resguarda todo patrimônio.

2.2. Assim, contratar uma empresa especializada em prestação de serviços de seguro para prédio comercial, é decorrente a necessidade que a CEPAL tem, de se prevenir contra eventuais sinistros que possam ocorrer com o prédio, cuja proteção é imprescindível e, a falta dela pode causar enormes prejuízos patrimoniais.

2.3. O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a CEPAL não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

2.4. O seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

2.5. levando em consideração características como garantia, praticidade, prevenção, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação de uma empresa especializada em realizar serviços

de seguro de imóveis comerciais, possibilitando a aplicação dos recursos sem perder valor em razão de danos e evitar riscos no referido imóvel da CEPAL.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência tem natureza de serviço comum de prestação de serviços de "SEGURO DE IMÓVEL COMERCIAL", por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser, objetivamente, definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO
1	NOVO GALPÃO DA CEPAL	Via Secundaria 2 (Distrito Industrial), 471 - Complemento: 002 - Distrito Industrial; Bairro Tabuleiro Dos Martins Quadra 005 Lote 1,13,14,15 Maceió/Al - CEP: 57.081-585.	Tipo construção: GALPÃO FECHADO; Área privativa construída Área comum construída: 969,250000; Dimensões do Terreno: 90,00m de frente e de fundo por 180,00m de extensão de frente a fundo em ambos os lados.

5. COBERTURA DO IMÓVEL

5.1. As apólices contratadas devem ser indicadas expressamente nas propostas de seguro, em valor mínimo para o referido prédio, conforme abaixo:

a) Incêndio, raio, explosão, implosão e fumaça e queda de aeronaves:..... Não há Franquia

b) Demolição e Desentulho:.....10% (dez por cento)

c) Danos elétricos:.....10% (dez por cento)- Franquia: 500,00 (quinhentos reais)

d)Derrame de Sprinklers:.....10% (dez por cento)-Franquia: 500,00 (quinhentos reais)

e) Despesas de Recomposição de Registros e Documentos:.....10% (dez por cento)- Franquia: 500,00 (quinhentos reais)

f) Impacto de Veículos Terrestres:10% (dez por cento)-Franquia: 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

g) Perda e/ou Pagamento de Aluguel:..... Não há Franquia

- h) Bens do Segurado em Poder de Terceiros:10% (dez por cento)-
Franquia: 500,00 (quinhentos reais)
- i) Tumultos, Greves e Lock-Out:10%
(dez por cento)-Franquia: 500,00 (quinhentos reais)
- j) Ruptura de Tanques e Tubulações:.....20% (vinte por cento)-
Franquia: 3.000,00 (três mil reais)
- k) Roubo, furto e arrombamento: Franquia de R\$ 1.000,00

6. COBERTURA DO SEGURO

6.1. As coberturas contratadas devem ser indicadas expressamente nas apólices de seguro o valor máximo das indenizações conforme citado abaixo:

- a) Incêndio, raio, explosão, implosão e fumaça e queda de aeronaves:.....
3.500.000,00 (três mil e quinhentos reais)
- b) Demolição e Desentulho:.....
175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)
- c) Danos elétricos:..... 87.500,00(oitenta e sete mil e quinhentos reais)
- d) Derrame de Sprinklers:..... 700.000,00
(setecentos mil reais)
- e) Despesas de Recomposição de Registros e Documentos:..... 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)
- f) Impacto de Veículos Terrestres: 700.000,00 (setecentos mil reais)
- g) Perda e/ou Pagamento de Aluguel:..... 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
- h) Bens do Segurado em Poder de Terceiros: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- i) Tumultos, Greves e Lock-Out: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
- j) Ruptura de Tanques e Tubulações:..... 175.000,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
- k) Roubo, furto e arrombamento:R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

6.2. **OBSERVAÇÃO:** Não consta nenhuma ocorrência de sinistro até a presente data, envolvendo nos referidos prédios a serem assegurados.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução do serviço será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta.

7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que a duração do contrato não exceda 05 (cinco) anos, de acordo com o RILC e o art. 71 da Lei nº 13.303/16.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data data-base vinculada à data do orçamento estimado;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na CONTRATAÇÃO original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONTRATAÇÃO;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

13.16. os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da CONTRATAÇÃO;

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.18. Assegurar à Contratante:

13.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive

sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

14.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

14.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações

técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC, e da Lei 12.846/13:

15.1.1. ADVERTÊNCIA - Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

15.1.2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

15.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16. GENERALIDADES

16.1. A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 da RILC.

16.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no RILC.

16.3. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa**, **Assistente Administrativo** em 05/02/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **23162272** e o código CRC **018CDA17**.

Processo
nº E:52530.000000135/2024

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
23162272